



**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 177/2024**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 979725/2024**  
**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 90021/2024**  
**UASG: 989167**

O **MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ n.º. 03.507.548/0001-10, situado na Av. Castelo Branco n.º. 2500, bairro Água Limpa, Várzea Grande/MT, neste ato representado pelo **Secretário Municipal de Viação e Obras Luiz Celso Morais de Oliveira**, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 118, III, do Decreto Municipal n.º 81/2023, portador da matrícula funcional n.º. 144440, considerando o julgamento da licitação na modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, para **REGISTRO DE PREÇOS** n.º 90021/2024, homologada no Sistema Comprasnet em 26/08/2024, processo administrativo n.º 979725/2024, **RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal n.º 81, de 29 de dezembro de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

## **1. DO OBJETO**

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de aduelas e tubos de concreto para dispositivo de drenagem objetivando atender às necessidades provenientes do Município de Várzea Grande - MT, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

## **2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**VÁRZEA GRANDE**  
SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS

Licitação  
SMVO/SMSPMU

Fis.: \_\_\_\_\_

ASS: \_\_\_\_\_

Fornecedor: SANETUBOS INDUSTRIA DE ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA

CNPJ Nº 09.514.263/0001-93

Endereço: Avenida A, Loteamento PRQ, Chácara 59JJ, Bairro Nova Esperança I,  
Cuiabá - MT.

Telefone: (65) 3627-7676

E-mail: [sanetubosartefatosconcretocba@gmail.com](mailto:sanetubosartefatosconcretocba@gmail.com)

Representante Legal: JULIANA CARVALHO SOUTO DE ARRUDA

| Item do TR | Especificação                                                 | Marca             | Unidade de Medida | Quantidade Máxima | Valor Unitário | Valor Total    |
|------------|---------------------------------------------------------------|-------------------|-------------------|-------------------|----------------|----------------|
| 1          | Aduela de concreto armado 1,50 x 1,50, com comprimento de 1M. | PRÓPRIA-SANETUBOS | Unidade           | 38                | R\$ 2.530,00   | R\$ 96.140,00  |
| 2          | Aduela de concreto armado 1,50 x 1,50, com comprimento de 1M. | PRÓPRIA-SANETUBOS | Unidade           | 12                | R\$ 2.530,00   | R\$ 30.360,00  |
| 3          | Aduela de concreto armado 2,00 x 2,00, com comprimento de 1M. | PRÓPRIA-SANETUBOS | Unidade           | 38                | R\$ 3.407,50   | R\$ 129.485,00 |
| 4          | Aduela de concreto armado 2,00 x 2,00, com comprimento de 1M. | PRÓPRIA-SANETUBOS | Unidade           | 12                | R\$ 3.407,50   | R\$ 40.890,00  |
| 5          | Aduela de concreto armado 2,50 x 2,50, com comprimento de 1M. | PRÓPRIA-SANETUBOS | Unidade           | 23                | R\$ 5.060,00   | R\$ 116.380,00 |
| 6          | Aduela de concreto armado 2,50 x                              | PRÓPRIA-SANETUBOS | Unidade           | 7                 | R\$ 5.060,00   | R\$ 35.420,00  |



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**VÁRZEA GRANDE**  
SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS

Licitação  
SMVO/SMSPMU

Fis.: \_\_\_\_\_

ASS: \_\_\_\_\_

|    |                                                                   |                   |         |     |              |                |
|----|-------------------------------------------------------------------|-------------------|---------|-----|--------------|----------------|
|    | 2,50, com comprimento de 1M.                                      |                   |         |     |              |                |
| 8  | Tubo concreto armado, DN 600 mm, com comprimento de 1M.           | PRÓPRIA-SANETUBOS | Unidade | 250 | R\$ 181,00   | R\$ 45.250,00  |
| 9  | Tubo de concreto armado duplo, DN 1200 mm, com comprimento de 1M. | PRÓPRIA-SANETUBOS | Unidade | 113 | R\$ 824,40   | R\$ 93.157,20  |
| 10 | Tubo de concreto armado duplo, DN 1200 mm, com comprimento de 1M. | PRÓPRIA-SANETUBOS | Unidade | 37  | R\$ 824,40   | R\$ 30.502,80  |
| 11 | Tubo de concreto armado duplo, DN 1500 mm, com comprimento de 1M. | PRÓPRIA-SANETUBOS | Unidade | 113 | R\$ 1.209,00 | R\$ 136.617,00 |
| 12 | Tubo de concreto armado duplo, DN 1500 mm, com comprimento de 1M. | PRÓPRIA-SANETUBOS | Unidade | 37  | R\$ 1.209,00 | R\$ 44.733,00  |
| 14 | Tubo de concreto armado, DN 1000 mm, com comprimento de 1M.       | PRÓPRIA-SANETUBOS | Unidade | 75  | R\$ 506,50   | R\$ 37.987,50  |
| 15 | Tubo de concreto armado, DN 1200 mm, com comprimento de 1M.       | PRÓPRIA-SANETUBOS | Unidade | 150 | R\$ 499,50   | R\$ 74.925,00  |
| 16 | Tubo de concreto armado, DN 1200 mm, com comprimento de 1M.       | PRÓPRIA-SANETUBOS | Unidade | 50  | R\$ 780,00   | R\$ 39.000,00  |
| 18 | Tubo de concreto armado, DN 400 mm, com comprimento de 1M.        | PRÓPRIA-SANETUBOS | Unidade | 250 | R\$ 121,00   | R\$ 30.250,00  |



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**VÁRZEA GRANDE**  
SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS

Licitação  
SMVO/SMSPMU

Fis.: \_\_\_\_\_

ASS: \_\_\_\_\_

|                    |                                                                                 |                   |         |     |                         |               |
|--------------------|---------------------------------------------------------------------------------|-------------------|---------|-----|-------------------------|---------------|
| 20                 | Tubo de concreto armado, DN 800 mm, com comprimento de 1M.                      | PRÓPRIA-SANETUBOS | Unidade | 125 | R\$ 280,00              | R\$ 35.000,00 |
| 21                 | Tubo de concreto simples poroso, macho/fêmea, DN 200 mm, com comprimento de 1M. | PRÓPRIA-SANETUBOS | Unidade | 200 | R\$ 42,00               | R\$ 8.400,00  |
| <b>VALOR TOTAL</b> |                                                                                 |                   |         |     | <b>R\$ 1.024.497,50</b> |               |

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

### 3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Viação e Obras.

3.2. Além do gerenciador, não há outros órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

### 4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.



4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

#### **4.6. Dos limites para as adesões**

4.6.1. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.6.2. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.6.3. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.6.1, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a



compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

## **5. VEDAÇÃO A ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVOS**

5.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

## **6. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA**

6.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

6.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

6.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

6.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 6.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

6.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:





PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**VÁRZEA GRANDE**  
SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS

|                          |
|--------------------------|
| Licitação<br>SMVO/SMSPMU |
| Fis.: _____              |
| Ass: _____               |

6.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

6.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

6.4.2.1. Aceitarem cotar os bens ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

6.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

6.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

6.5. O registro a que se refere o item 6.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

6.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

6.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 0 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

6.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

6.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 10.

6.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

6.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital



de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

6.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

6.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

6.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, observando o item 6.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

6.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 6.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

6.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

6.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

6.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

## **7. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**





7.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

7.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021; (artigo 82, III, da Lei nº 14.133, de 2021)

7.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

7.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

7.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

## **8. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**

8.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

8.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus



preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

8.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

8.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

8.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

8.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 0, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

8.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 6.7.



8.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 0, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

8.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 8.2 e no item 0, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

## **9. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

9.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes do registro de preços.

9.2. O remanejamento também poderá ser feito de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante;

9.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

9.4. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora ou participante autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

9.5. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos



termos do item 9.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

## **10. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**

10.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

10.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

10.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

10.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado.

10.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

10.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 10.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

10.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

10.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

10.4.1. Por razão de interesse público;



10.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

10.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

## **11. DAS PENALIDADES**

11.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital e seus anexos.

11.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

11.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 118º, inc. IV, do Decreto Municipal nº 81, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 118º, parágrafo único, do Decreto Municipal nº 81, de 2023).

11.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 11.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## **12. CONDIÇÕES GERAIS**

12.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 01 (uma) via, que, depois de



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**VÁRZEA GRANDE**  
SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS

Licitação  
SMVO/SMSPMU

Fis.: \_\_\_\_\_

ASS: \_\_\_\_\_

lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Várzea Grande – MT, 27 de agosto de 2024.

**Órgão Gerenciador:**

**LUIZ CELSO MORAIS DE OLIVEIRA**  
Secretário Municipal de Viação e Obras

**Fornecedor Registrado:**

**JULIANA CARVALHO SOUTO DE ARRUDA**  
Representante Legal





**ANEXO**

**CADASTRO RESERVA**

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Fornecedor: CONCRETUBOS - COMERCIO DE ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA

CNPJ Nº 01.734.447/0001-57

Endereço: Avenida Ypê (Lot. C Industrial), S/N, Lote 01, Quadra 07, Anexo A, Bairro: Capão do Pequi, Várzea Grande - MT.

Telefone: (65) 3686-0515

E-mail: [concretubosadm@hotmail.com](mailto:concretubosadm@hotmail.com)

Representante Legal: EVALDO EREMITA

| Item do TR | Especificação                                                     | Marca       | Unidade de Medida | Quantidade Máxima | Valor Unitário | Valor Total    |
|------------|-------------------------------------------------------------------|-------------|-------------------|-------------------|----------------|----------------|
| 9          | Tubo de concreto armado duplo, DN 1200 mm, com comprimento de 1M. | CONCRETUBOS | Unidade           | 113               | R\$ 824,90     | R\$ 93.213,70  |
| 11         | Tubo de concreto armado duplo, DN 1500 mm, com comprimento de 1M. | CONCRETUBOS | Unidade           | 113               | R\$ 1.210,93   | R\$ 136.835,09 |



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**VÁRZEA GRANDE**  
SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS

Licitação  
SMVO/SMSPMU

Fis.: \_\_\_\_\_

ASS: \_\_\_\_\_

|    |                                                             |         |         |     |            |               |
|----|-------------------------------------------------------------|---------|---------|-----|------------|---------------|
| 15 | Tubo de concreto armado, DN 1200 mm, com comprimento de 1M. | PRÓPRIA | Unidade | 150 | R\$ 505,00 | R\$ 75.750,00 |
|----|-------------------------------------------------------------|---------|---------|-----|------------|---------------|

Fornecedor: AB NETO SERVICOS DE CONSTRUÇOES E COMERCIO LTDA

CNPJ Nº 03.143.476/0001-70

Endereço: Rua Acuri (Jd. Imperial 2A Etapa), Nº 156, Lote 32, Quadra13, Casa Fundo, Bairro Jardim Imperial, Cuiabá - MT.

Telefone: (65) 98407-2901

E-mail: [abnetoservicosme@bol.com.br](mailto:abnetoservicosme@bol.com.br)

Representante Legal: ARAO BEZERRA NETO

| Item do TR | Especificação                                                 | Marca   | Unidade de Medida | Quantidade Máxima | Valor Unitário | Valor Total    |
|------------|---------------------------------------------------------------|---------|-------------------|-------------------|----------------|----------------|
| 1          | Aduela de concreto armado 1,50 x 1,50, com comprimento de 1M. | PRÓPRIA | Unidade           | 38                | R\$ 2.531,92   | R\$ 96.212,96  |
| 2          | Aduela de concreto armado 1,50 x 1,50, com comprimento de 1M. | PRÓPRIA | Unidade           | 12                | R\$ 2.531,92   | R\$ 30.383,04  |
| 3          | Aduela de concreto armado 2,00 x 2,00, com comprimento de 1M. | PRÓPRIA | Unidade           | 38                | R\$ 3.409,33   | R\$ 129.554,54 |
| 4          | Aduela de concreto armado 2,00 x                              | PRÓPRIA | Unidade           | 12                | R\$ 3.409,33   | R\$ 40.911,96  |



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**VÁRZEA GRANDE**  
SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS

Licitação  
SMVO/SMSPMU

Fis.: \_\_\_\_\_

ASS: \_\_\_\_\_

|    |                                                                   |         |         |     |              |                |
|----|-------------------------------------------------------------------|---------|---------|-----|--------------|----------------|
|    | 2,00, com comprimento de 1M.                                      |         |         |     |              |                |
| 5  | Aduela de concreto armado 2,50 x 2,50, com comprimento de 1M.     | PRÓPRIA | Unidade | 23  | R\$ 5.062,01 | R\$ 116.426,23 |
| 6  | Aduela de concreto armado 2,50 x 2,50, com comprimento de 1M.     | PRÓPRIA | Unidade | 7   | R\$ 5.062,01 | R\$ 35.434,07  |
| 8  | Tubo concreto armado, DN 600 mm, com comprimento de 1M.           | PRÓPRIA | Unidade | 250 | R\$ 182,24   | R\$ 45.560,00  |
| 9  | Tubo de concreto armado duplo, DN 1200 mm, com comprimento de 1M. | PRÓPRIA | Unidade | 113 | R\$ 824,90   | R\$ 93.213,70  |
| 10 | Tubo de concreto armado duplo, DN 1200 mm, com comprimento de 1M. | PRÓPRIA | Unidade | 37  | R\$ 824,90   | R\$ 30.521,30  |
| 11 | Tubo de concreto armado duplo, DN 1500 mm, com comprimento de 1M. | PRÓPRIA | Unidade | 113 | R\$ 1.210,93 | R\$ 136.835,09 |
| 12 | Tubo de concreto armado duplo, DN 1500 mm, com comprimento de 1M. | PRÓPRIA | Unidade | 37  | R\$ 1.210,93 | R\$ 44.804,41  |
| 14 | Tubo de concreto armado, DN 1000 mm, com comprimento de 1M.       | PRÓPRIA | Unidade | 75  | R\$ 508,73   | R\$ 38.154,75  |
| 15 | Tubo de concreto armado, DN 1200 mm, com comprimento de 1M.       | PRÓPRIA | Unidade | 150 | R\$ 780,68   | R\$ 117.102,00 |



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**VÁRZEA GRANDE**  
SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS

Licitação  
SMVO/SMSPMU

Fis.: \_\_\_\_\_

ASS: \_\_\_\_\_

|    |                                                                                 |         |         |     |            |               |
|----|---------------------------------------------------------------------------------|---------|---------|-----|------------|---------------|
| 16 | Tubo de concreto armado, DN 1200 mm, com comprimento de 1M.                     | PRÓPRIA | Unidade | 50  | R\$ 780,68 | R\$ 39.034,00 |
| 18 | Tubo de concreto armado, DN 400 mm, com comprimento de 1M.                      | PRÓPRIA | Unidade | 250 | R\$ 123,03 | R\$ 30.757,50 |
| 20 | Tubo de concreto armado, DN 800 mm, com comprimento de 1M.                      | PRÓPRIA | Unidade | 125 | R\$ 280,50 | R\$ 35.062,50 |
| 21 | Tubo de concreto simples poroso, macho/fêmea, DN 200 mm, com comprimento de 1M. | PRÓPRIA | Unidade | 200 | R\$ 42,69  | R\$ 8.538,00  |